ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 882, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Cria Crédito Especial

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R$ 5.667,35 no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04- - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPOT E LAZER

Unidade 3 - ACIMA 25%

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade: 2461 MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – EF

333909200000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.667,35

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior o superávit do exercício anterior. Recurso: “1051 - Restituição Convênios Transporte Escolar” R$ 5.667,35

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda